

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 265/2020.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos necessários à execução regular das ações pactuadas entre município de Itabira e o governo do Estado de Minas Gerais relativas ao funcionamento do Centro Estadual de Atenção Especializada- CEAE, conforme pactuado no convênio nº. 009/2017, firmado entre o município de Itabira e o Ciscel, para atendimento aos municípios consorciados.

O **Consórcio Municipal de Saúde do Centro Leste - Ciscel**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 850, Bairro Esplanada da Estação - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.921.228/0001-87, de seu interesse, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Marco Antônio Lage, CPF nº 415.800.106-44, que a esta subscreve, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa abaixo qualificada

CLINICAR ESPECIALIDADES MEDICAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.242.745/0001-95, situado à Avenida Carlos Drumond de Andrade, 14, SALA 1, Centro, na cidade de Itabira/MG - CEP: 35900-025, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO (A)**, neste ato representada por Filipe Sergio Rodrigues Vitor, portador do CPF nº. 014.934.036-21, neste ato denominada simplesmente de contratada, tem justo e acertado entre si, relativamente ao presente Termo de Distrato ao Contrato Administrativo nº **265/2020**, celebrado para a prestação de serviços médicos aos municípios consorciados.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Licitatório que culminou na contratação da empresa **CLINICAR ESPECIALIDADES MEDICAS**, que originou no **Contrato de Prestação de Serviços nº. 265/2020**, rescindi-lo a partir de 1º de fevereiro de 2021, conforme solicitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão decorre do acordo entre as partes. Assim, por bem procede com a rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Verificada a conveniência para o Contratante Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste - Ciscel, e a inexistência de prejuízo para o Ente Público, firma-se o presente termo na forma da lei. Salienta-se que, será promovida nova contratação para suprir o referido objeto.

- | | | | |
|-----------------------|-------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| • Barão de Cocais | • Itabira | • Passabém | • São Gonçalo do Rio Abaixo |
| • Bom Jesus do Amparo | • Itambé do Mato Dentro | • Santo Antônio do Rio Abaixo | • Santa Maria de Itabira |
| • Ferros | • Morro do Pilar | • Santa Bárbara | • São Sebastião do Rio Preto |

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão do contrato em epígrafe será realizada, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação - Processo Licitatório N°. 094/2020 - Credenciamento n°. 020/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO

As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Itabira/MG, em 19 de janeiro de 2020.

CISCEL - Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste
Marco Antônio Lage - CPF nº. 415.800.106-44
CONTRATANTE

CLINICAR ESPECIALIDADES MEDICAS
Filipe Sergio Rodrigues Vitor - CPF nº. 014.934.036-21
CONTRATADA

Ciente:

Thiago Leal Pedra
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome: _____

CPF nº. _____